Resolução nº : 12205/2001
Protocolo nº : 380918/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

R E S O L V E :

Aprovar, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA, relativo ao exercício financeiro de 1999, na importância de R$ 49.688,05 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG (Relator), e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO (voto vencedor). Os Conselheiros, NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA